



## **JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

### **SÚMULA Nº 05/88**

*(Com nova redação aprovada em Sessão Plenária de 30/04/2021)*

Trata da relevação da multa em casos de sanada a irregularidade por autuação de área edificada irregularmente.

- I. Faz jus à relevação da multa o infrator primário autuado que, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a autuação, comprova nos autos a demolição da área edificada irregularmente ou regulariza a obra com base em projeto atualizado e devidamente aprovado junto ao setor competente da PSJC;
- II. A relevação da multa implica na anistia do pagamento pecuniário referente à infração cometida, mantendo-se o registro de tal infração no histórico de fiscalização do fiscalizado.